## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO Nº 110/2022

Processo Administrativo n.º 7309/2022

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL sito à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634 473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa JOSÉ AMILTON FRANÇA PEREIRA JUNIOR - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.396.092/0001-10, com sede a Rua João Eugênio Baptista, nº 216, Jardim Xaxim, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ AMILTON FRANÇA PEREIRA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.217.947 - PR (SSP), inscrito no CPF sob n.º 035.837.789-79 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª- A CONTRATADA deverá realizar serviços artísticos da atração "A Carreta Show do Tubinho" na Festividade em Comemoração ao 86º Aniversário de Emancipação Político – administrativo de Pilar do Sul, a ser realizado nos dia 04 e 05 de Novembro de 2022, sendo:

- 04/11 Shows da Prefeitura
- 05/11 Show com a ilustre presença do Palhaço Tubinho, Show dos Bonecos Disney e da dupla Newton e Willian

Além de jogos e sorteios que serão realizados com a população ali presente.

CLÁUSULA 2ª - O contrato terá vigência por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 3ª - Pelos serviços prestados ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

CLÁUSULA 4ª - A CONTRATANTE fará os descontos da CONTRATADA conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª - A Prefeitura designará o Secretário De Cultura e Turismo, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

<u>CLÁUSULA 6ª</u> - O valor acima mencionado é irreajustável correrá por conta da dotação orçamentária na Unidade 02.04.00, Funcional Programática n.º 13.392.0006.2029.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 7ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98.

<u>CLÁUSULA 8ª</u> – Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da CONTRATADA, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



PACO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 235 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 9ª- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela CONTRATANTE nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8 666/93.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11ª- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas criundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 07 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL. MARÇO AURÉLIO SOARES

CONFRATANTE

Migueto

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secretário Gestor da Fazenda Municipal

JORGE TAKASHI IRIYAMA Secretário de Cultura e Turismo

JOSÉ AMILTON FRANÇA PEREIRA JUNIOR - ME JOSÉ AMILTON FRANÇA PEREIRA JUNIOR CONTRATADA

Testemunhas

Pagina 22

Pagina 2/2